

PORTARIA Nº 008, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre resgate da Previdência Privada pelo cooperativado, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária datada de 15/02/2020.

O Presidente da Cooperativa de Transporte Corporativo - COOMAP -, no uso das suas atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Interno da COOMAP, e ainda,

- Considerando a necessidade de traçar procedimento para o resgate da previdência privada pelo cooperativado, nos termos decidido em assembleia;
- Considerando o parecer jurídico, que compõe o processo, bem como as normas legais e as atribuições prevista no Estatuto e Regimento Interno da COOMAP;

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica disciplinado por meio da presente Portaria, os critérios para o resgate da previdência privada pelos cooperativados, nos termos decidido na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/02/2020 e por deliberação da Diretoria Executiva.

Artigo 2º: A previdência privada poderá ser resgatada pelo cooperativado nas seguintes situações:

- I – No caso de aposentadoria;
- II – No caso de desligamento definitivo da cooperativa;
- III – No caso de doença grave, definida pela Organização Mundial da Saúde e/ou Seguradoras de Planos de Saúde.
- IV – No caso de afastamento do cooperativado do contrato que presta serviço por meio da cooperativa, me razão de ter mais de 60 (sessenta) anos e ser grupo de risco, tendo em vista a pandemia pelo COVID 19.

Parágrafo Primeiro: No caso do cooperativado que fizer o resgate pelo critério aposentadoria, somente poderá fazer um segundo resgate se desligando da cooperativa em definitivo;

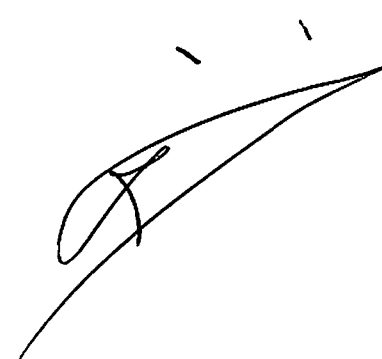
Parágrafo Segundo: Considera doenças graves, para efeito do inciso III do presente artigo, as seguintes:

- I- Neoplasia maligna (câncer).
- II - Espondiloartrose anquilosante.
- III -Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante).
- IV -Tuberculose ativa.
- V - Hanseníase.
- VI -Alienação mental.
- VII - Esclerose múltipla.
- VIII-Cegueira.
- IX -Paralisia irreversível e incapacitante.
- X - Cardiopatia grave.
- XI - Doença de Parkinson.
- XII- Nefropatia grave.

Cooperativa Nacional de Transporte Corporativo - COOMAP

Rua Albino Emílio Abraão, 123, Alegre - São Sebastião do Passé/BA

Tel.: (71) 3655-8100 | Fax: (71) 3655-8114 | coomap@coomap.coop.br | www.coomap.coop.br



XIII-Síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids.

XIV - Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

XV - Hepatopatia grave.

XVI -Fibrose cística (mucoviscidose).

XVII – Doença declarada pela Organização Mundial de Saúde como pandemia mundial e reconhecida pelo Brasil.

Artigo 3º: O cooperativado poderá solicitar o resgate da previdência privada junto ao Departamento de Recursos Humanos, que verificando que o pedido se enquadra nos requisitos traçados na presente Portaria, deverá adotar as providências necessárias para efetivar a solicitação.

Artigo 4º: A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

São Sebastião do Passe/BA, 04 de Junho de 2020.



Jaír Romualdo de Oliveira

Presidente